



**PROJETO DE LEI Nº. 029/2018**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O3</b>		<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>O3.008</b>		<b>Divisão de Esporte e Lazer</b>		
<b>03.008.27.812.0011.2013</b>		<b>Manut. da Divisão de Esporte e Lazer</b>		
3390.30.00.00.00	142	Material de Consumo	556	R\$ 3.000,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.005</b>		<b>Divisão de Transporte Escolar</b>		
<b>06.005.12.361.0010.2033</b>		<b>Manut. da Divisão de Transporte Escolar</b>		
3390.30.00.00.00	357	Material de Consumo	119	R\$ 35.000,00
3390.39.00.00.00	360	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	119	R\$ 5.000,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.304.0012.2043</b>		<b>Manut. da Vigilância Sanitária</b>		
3390.30.00.00.00	409	Material de Consumo	494	R\$ 26.000,00
3390.39.00.00.00	411	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	494	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 77.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Transferencias da Lei n. 9615/98 - Lei Pelé - 17.28.99.11.02.00</b>	R\$ 3.000,00
<b>Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED - 17.28.99.11.01.00</b>	R\$ 40.000,00
<b>Rec. do Prog. Est. Qual. Vig. em Saude - VIGIASUS Custeio - 17.28.03.11.02.00</b>	R\$ 37.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 77.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal